



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 23479.1431/2016-74

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática tipo menor Preço por Item para atender necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no cumprimento de sua missão institucional precisa dispor de equipamentos adequados e compatíveis com a complexidade de suas atividades acadêmicas e administrativas.
- 2.2 Nesse contexto a Unifesspa através da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura – PROADI, realizou o levantamento das necessidades de cada uma de suas subunidades no que concerne a equipamentos de tecnologia da informação.
- 2.3 A iniciativa da PROADI visa sobretudo gerar um conjunto de Atas de registros de preços e disponibilizá-las no que se chama de AGENDA DE COMPRAS, onde após a realização do processo licitatório cada unidade poderá realizar a suas efetivas aquisições.
- 2.4 Desse modo cada unidade registrou suas demandas através do SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Unifesspa. A relação desses itens está acostada no nas páginas 01 a 15 do processo 23479.1431/2016-74.
- 2.5 Embora haja a lista de itens expressas, o presente estudo técnico faz uma análise oportuno relacionando o item demandado com a necessidade de fato, e caso seja necessário a equipe de planejamento encaminhará a ao setor responsável pelas licitações aos itens já ajustados.
- 2.6 Há ainda diversas demandas paras quais a Unifesspa já possui Atas Vigentes, e dessa forma não há a necessidade de realizar uma nova licitação.
- 2.7 Por último vale salientar que na ausência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (em fase de construção), a presente contratação encontra subsidio no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE INSTITUCIONAL 2014-2016:
- Promover o uso interligado e interativo de diversas mídias, no processo de edificação do conhecimento, democratizando o acesso à informação.
 - Promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E PESQUISA DE MERCADO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação.
Abaixo encontra-se a tabela de itens, bem como o preço estimado para contratação.
- 3.2 A especificação técnica de cada item encontra-se descrito no Anexo II.
- 3.3 Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e este Termo, prevalecerão as últimas;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	134988	Central IP SEM FIO	UNIDADE	36	R\$ 631,80	R\$



						22.744,92
2	24279	Ativador, desativador para leitora/copiadora	UNIDADE	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
3	150028	Conversor de mídia monomodo 100/1000	UNIDADE	20	R\$ 605,75	R\$ 12.114,90
4	11177	Impressora 3d	UNIDADE	1	R\$ 16.578,15	R\$ 16.578,15
5	232248	Impressora A3 - jato de tinta <i>(Margem de Preferência Normal 10% e adicional 10% - Decreto 8.184/2014)</i>	UNIDADE	4	R\$ 1.064,92	R\$ 4.259,69
6	11177	Impressora térmica não fiscal <i>(Margem de Preferência Normal 10% e adicional 10% - Decreto 8.184/2014)</i>	UNIDADE	7	R\$ 876,64	R\$ 6.136,46
7	387723	Monitor de vídeo <i>(Margem de Preferência Normal 10% e Adicional 10% - Decreto 8.194/2014)</i>	UNIDADE	16	R\$ 675,86	R\$ 10.813,71
8	398567	Scanner tipo I - departamental <i>(Margem de Preferência Normal 10% e adicional 10% - Decreto 8.184/2014)</i>	UNIDADE	8	R\$ 2.975,73	R\$ 23.021,81
9	150513	Scanner tipo II - alta demanda <i>(Margem de Preferência Normal 10% e adicional 10% - Decreto 8.184/2014)</i>	UNIDADE	1	R\$ 7.866,73	R\$ 7.866,73
10	150922	Tablet TIPO I	UNIDADE	11	R\$ 1.705,60	R\$ 18.761,60
11	150922	Tablet TIPO II	UNIDADE	5	R\$ 2.658,61	R\$ 13.293,07
12	350560	Kit Testador e Localizador de Cabos	UNIDADE	4	R\$ 173,03	R\$ 692,13
TOTAL						R\$ 142.065,17

4 VALOR DA AQUISIÇÃO E FONTE DE RECURSOS

- 4.1 A pesquisa de preço foi realizada com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de



serviços em geral.

- 4.2 Os documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexo a este documento, e são parte integrante do mesmo.
- 4.3 O Valor Médio Estimado da Contratação é de **R\$ 142.065,17** (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SESENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
- 4.4 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Unifesspa, UG: 158718.

5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.
- 5.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos equipamentos, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 5.3 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.
- 5.4 Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos equipamentos, objeto da contratação.
- 5.5 Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.
- 5.6 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 5.7 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos equipamentos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da Unifesspa relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 5.9 Emitir Ordem(ns) de Fornecimento de bens, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- 5.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-



lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

- 6.3 Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura.
- 6.4 Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, no Almoxarifado Central da Unifesspa, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- 6.5 Por ocasião da entrega, os equipamentos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituí-los.
- 6.6 Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionadas de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso.
- 6.7 A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo II do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 6.8 Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 6.9 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente dos equipamentos entregues.
- 6.10 Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Unifesspa, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
- 6.11 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Sul e Sudeste Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 6.12 Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- 6.13 Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Unifesspa.
- 6.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

7 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Unifesspa, localizado na Folha 28, quadra 01, lotes 25 e 26. Nova Marabá. CEP: 68506-010, de segunda a sexta, no horário de 08:00 as 12:00, e de 14:00 as 16:00



horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

- 7.1.2 Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem em suas embalagens originais.
- 7.1.3 O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 7.1.4 A CONTRATADA deverá providenciar pessoal para embarque e desembarque dos materiais no momento da entrega sem custo adicional para a contratante;
- 7.1.5 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido:
 - 7.1.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o(s) equipamento (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.
 - 7.1.5.2 **Definitivamente**, em 8 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas nos Anexos I e II do Edital em referência.
- 7.1.6 Se houver recusa do equipamento, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 8 (oito) dias de sua ocorrência.
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do bem, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.2 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 7.2.1 Autorização de Fornecimento de bens;
- 7.2.2 Termos de Recebimento;
- 7.2.3 Ofícios;
- 7.2.4 Relatórios e Atas de Reunião;
- 7.2.5 Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

7.3 DO PAGAMENTO

- 7.3.1 Pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente atestada por funcionário competente.
- 7.3.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.
- 7.3.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Unifesspa, será atualizado financeiramente, obedecendo à



- legislação vigente e as disposições constantes no EDITAL e seus anexos.
- 7.3.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Unifesspa, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.3.5 Para efeito de pagamento, a Unifesspa procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 7.3.6 O pagamento será efetuado após a confirmação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com este Termo, bem como com a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal da Ata designado pela Contratante.
- 7.3.7 As faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.3.8 A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos materiais houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e seus anexos.
- 7.3.9 Na impossibilidade de entrega dos equipamentos objeto da contratação, dentro dos prazos estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da Contratada, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo, a Contratada não ficará eximida de suas responsabilidades futuras.
- 7.3.10 A Unifesspa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital e seus anexos.
- 7.3.11 Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE.

8.1.1 Inspeções de Recebimento

- 8.1.1.1 Para recebimento de um lote de equipamentos, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;
- 8.1.1.2 Deverão ser inspecionados todos os equipamentos, rejeitando aqueles que estejam defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.1.3 A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste TR;
- 8.1.1.4 Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste TR, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA;
- 8.1.1.5 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, por lote examinado, um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório;
- 8.1.1.6 Todas as unidades de produto rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus



- para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens;
- 8.1.1.7 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- 8.1.1.8 Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.
- 8.1.1.9 A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados;
- 8.1.1.10 A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.1.2 Fiscalização**
- 8.1.2.1 A fiscalização será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.1.2.2 A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.1.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.40;
- 8.1.2.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado.

8.2 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.2.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata o instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none">3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias após o vigésimo dia e a



	critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.

8.2.2 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Unifesspa poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.2.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Unifesspa ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

8.2.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de



- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 8.2.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Unifesspa que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 8.2.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unifesspa, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 10.1.
- 8.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
- 9.1.1.1 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o ITEM em apreço;
- 9.1.1.2 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.
- 9.1.1.3 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários
- 9.1.1.4 Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).
- 9.1.1.5 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.
- 9.1.1.6 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 9.1.1.7 A licitante não está obrigada a apresentar lance para todos os itens.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- 9.2.2 Para efeitos de comprovação do fornecimento de monitores (itens 7), serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplem o fornecimento do computador completo (CPU + monitor);
- 9.2.3 Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.

9.3 ADJUDICAÇÃO

- 9.3.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.3.2 Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante;
- 9.3.3 Aplicam-se a esse pregão as margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, descritas nos §§ 5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentadas



pelo Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, bem como o disposto nos Decretos nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

10 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1 Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010;
- 10.2 Destaca-se também a observação da legislação específica e nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7174/2010, considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
- 10.3 Com supedâneo nos instrumentos legais citados, adotar-se-á a modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “MENOR PREÇO”.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

Hugo P. Kuribayashi
Siape: 2826217

Leandro Maia
Teixeira
Matrícula: 2217161

Luiz C. S. Carvalho
Matrícula: 2458182

Aprovo. Encaminha-se à *DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS* para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pró-Reitor de Administração

Leandro de Oliveira Ferreira
Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20____